



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

320
CAY

**CONCORRÊNCIA 05/2024
(Art. 28, II – Lei 14.133/21)**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Umbaúba

OBJETO

Reforma da EMEF Vereador Elvino Moreira Guimarães, localizada no Povoado Dois Riachos, no Município de Umbaúba/SE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 168.444,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global Art 33, I C/C Art 34 da Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
Art. 28, II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Umbaúba, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação, sediado(a) a Praça Gil Soares, 272, centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal 2178 de 25 de setembro de 2023; Lei Municipal 861 de 13 de março de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Reforma da EMEF Vereador Elvino Moreira Guimarães, situada no Povoado Dois Riachos, Zona Rural, Umbaúba/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme anexos que fazem parte desse instrumento convocatório, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O valor de referência, para o objeto, será o somatório total de todos os itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

382

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

323
AN

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

324
[Handwritten signature]

- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

325
AN

- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. ***Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.***
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



326
JAN

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 300,00**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

327
AN

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

328
AD

quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

329
AW

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 03 dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. **É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

330
AN

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

381
AN

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.**

6.11.3. **Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;**

6.11.4. **Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

332
Jan

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

333
JAV

- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópias acompanhadas das originais ou por cópias autenticadas
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. ***Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.***
- 7.9.1. ***O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@umbauba.se.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.***
- 7.9.2. ***Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***
- 7.10. A habilitação será verificada por meio eletrônico, conforme campo próprio existente na plataforma do licitanet.com.br.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

334
[Handwritten signature]

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação na plataforma **licitanet.com.br** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

395
AN

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



336
JAY

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

337
JAV

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F. 338
JAY

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@umbauba.se.gov.br ou plataforma: licitanet.com.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339
[Handwritten signature]

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.umbauba.se.gov.br/site/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. **ANEXO I** – Projeto Básico/Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documentos relativos, habilitação e proposta
- 11.11.2. **ANEXO II** – Especificações, quantitativos e preços máximos. Art 67
- 11.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Carta Proposta Comercial.
- 11.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s).
- 11.11.5. **ANEXO V** - Planilha de Preços da Licitante.
- 11.11.6. **ANEXO VI** - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura.
- 11.11.7. **ANEXO VII** - Cronograma de Desembolso Máximo.
- 11.11.8. **ANEXO VIII** - Planilha Analítica da Composição do BDI
- 11.11.9. **ANEXO IX** - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais
- 11.11.10. **ANEXO X** – Modelo de Procuração
- 11.11.11. **ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Empregados Menores
- 11.11.12. **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental
- 11.11.13. **ANEXO XIII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato.
- 11.11.14. **ANEXO XIV** – Modelo de Declaração do Responsável Técnico.
- 11.11.15. **ANEXO XV** – Declaração de que atende aos requisitos legais da Lei 123/2006 e alterações.
- 11.11.16. **ANEXO XVI** – Minuta do Contrato

Umbaúba , 23 de setembro de 2024

Rosemary Sampaio da Silva
Rosemary Sampaio da Silva
Secretária de Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

(Projeto Básico, ETP, Documentos Relativos a Habilitação e Proposta)

340
AD

341
AN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri - lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Umbaúba.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um Município que investe na educação de seus cidadãos está preparado para contribuir com a melhoria dos seus índices de desenvolvimento.

É muito importante que os alunos possam estudar em ambiente adequado e com todas as condições necessárias ao seu bom desempenho, para tanto, é preciso estar com espaço físico da instituição a contento, pois permanecer em locais bem organizados, amplos, arejados, estruturados tem mais chance de obter melhores rendimentos escolares.

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES no Município Umbaúba/SE.

A reforma apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os alunos mais conforto, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores. De forma simplificada, o processo Objetiva:

- Melhorar a estrutura física da escola;
- Melhorar os indicadores de ensino;
- Proporcionar maior conforto aos discentes, docentes, funcionários e sociedade

A. 1^o

342
AV

em geral;

- Garantia de um direito da sociedade.

Os serviços são de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração pública em melhorar os indicadores da educação básica, porém, a priori, é necessário melhorar e dotar as escolas de infraestrutura básica, de qualidade, com ambientes propícios e salutarés ao convívio diário de discentes e docentes. De posse de estruturas físicas dotadas de infraestrutura, a Gestão pública pode redirecionar esforços para qualificação de docentes, investimentos em recursos tecnológicos, tendo assim, grandes possibilidades de alcançar objetivos propostos.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto às soluções passíveis de atender a demanda:

- Solução 01: Execução indireta – a Administração Pública contrata com terceiros a realização da obra.
A contratada terá profissionais especializados na realização da reforma, poderá oferecer os materiais e as tecnologias necessárias ao cumprimento do projeto executivo.
- Solução 02: Execução direta – feita pelos órgãos e entidades da Administração, por seus próprios meios.
A Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro de funcionários mão de obra especializada suficiente para atender a demanda, tampouco possui os materiais e ferramentas necessárias para o cumprimento do projeto executivo.
- Solução 03: Execução mista – mesclando os órgãos da Administração com a contratação de terceiros.
Como a Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro de funcionários mão de obra especializada suficiente para atender a demanda, seria necessária a contratação de uma empresa para fornecer o quantitativo restante de funcionários. Além disso, precisaria adquirir os materiais e equipamentos, onde o quantitativo de material insuficiente acarretaria atraso na execução do serviço.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- c) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;
- d) contratação por tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
- e) contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- f) contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- g) fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: Contratação empresa especializada de engenharia, por empreitada por preço Global por Item, visando à execução de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Elvino Moreira Guimarães, situado no Povoado Dois Riachos, Umbaúba/Sergipe, de acordo com os projetos executivos, especificações, planilha orçamentária.

344
007

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de obra de reforma de imóveis no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Para tanto, foi possível observar que vários órgãos públicos de todo o país adotam a estratégia de contratação do serviço.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais. Dessa maneira, conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Elvino Moreira Guimarães, utilizando a modalidade licitatória **Concorrência** nos moldes da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é referente à contratação de empresa para a execução da reforma da Escola M.E.F. Vereador Elvino Moreira.

A escola é composta por uma edificação térrea, com paredes em alvenaria cerâmica e cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas. Apresenta piso em cimento batido (exceto uma sala, secretaria e almoxarifado) e uma sala de aula inacabada. Existe um amplo espaço aberto interno descoberto nas laterais, que nos períodos de inverno causa um desconforto para acesso dos alunos até as dependências da escola.

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Demolição do piso em cimento batido e assentamento de novo revestimento cerâmico;
- Reforma geral dos banheiros com substituição dos metais e louças/ acessibilidade dos banheiros;
- Revisão completa das instalações elétricas;
- Substituição de portas e janelas necessárias;
- Pintura geral interna e externa;
- Revisão da instalação elétrica;
- Fazer cobertura de telhado cerâmico no portão de entrada;
- Finalizar a sala do fundo (cobertura, esquadrias, instalações elétricas, contrapiso, piso, chapisco, reboco, pintura e demais serviços);

- 345
20
- Execução de piso intertravado na área externa da lateral de entrada do prédio escolar, e drenagem para esgotamento de águas pluviais;
 - Demais itens necessários.

Destaca-se que, além das demais melhorias a serem realizadas, o número de salas de aula da escola aumentará em 01 (uma) unidade. Considerando que a área externa na lateral de entrada necessita de intervenções para garantir um melhor fluxo de alunos e funcionários, melhorias no paisagismo, ambientação, possibilitando a inclusão de todos os usuários à unidade escolar.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-

52

346
AN

financeiro da obra;

- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos

347
AV

materiais;

- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada (quadro de engenheiros/arquitetos da Secretaria Municipal de Obras), que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras no estado, de acordo com a última atualização da base de dados publicada. Na falta de composição no boletim de referência, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

348
 [Handwritten initials]

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, estima-se em R\$ 124.727,98 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida, conforme mostra a planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	REFORMA DA ESCOLA H.E.F. VERGADOR SILVINO MOREIRA				124.727,98	100,00
01.02	MANUTENÇÃO				124.727,98	100,00
01.02.001	Manutenção de pontas de rede elétrica em instalações internas em escolas	un	1,00	11,81	11,81	0,01
01.02.002	Manutenção de luminárias	un	6,00	14,34	86,04	0,07
01.02.003	Manutenção de telas de janelas	un	4,00	14,37	57,48	0,05
01.02.004	Manutenção de piso	un	7,00	14,47	101,29	0,08
01.02.005	Manutenção de instalações elétricas em escolas em geral	un	25,00	10,23	255,75	0,21
01.02.006	Manutenção de rede elétrica de pontas de rede elétrica em escolas em geral	un	42,00	23,47	986,54	0,79
01.02.007	Manutenção de instalações elétricas em escolas em geral	un	8,00	33,43	267,44	0,21
01.02.008	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	6,00	42,00	252,00	0,20
01.02.009	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.010	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	2,00	24,42	48,84	0,04
01.02.011	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.012	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.013	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.014	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.015	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.016	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.017	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.018	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.019	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.020	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.021	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.022	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.023	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.024	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.025	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.026	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.027	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.028	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.029	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.030	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.031	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.032	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.033	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.034	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.035	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.036	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.037	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.038	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.039	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.040	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.041	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.042	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.043	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.044	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.045	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.046	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.047	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.048	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.049	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02
01.02.050	Manutenção de rede elétrica em escolas em geral	un	1,00	24,42	24,42	0,02

[Handwritten signature and initials]

349
AN



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIMBAÚBA
Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-SE CEP: 13.099.349/0001-73

REPORTA DA ESCOLA M.E.F. VEZADOR ELVINO MOREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00037

Ref: Novembro/2023-Mês: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.0001	Manutenção corretiva, reparos e melhorias elétricas, pintura, instalações de elétrica de ambiente comum ou externo, energia elétrica industrial e rede de distribuição de energia, tubo de aço e acessórios - Rev. 02	m	1,00	100,00	100,00	0,00
01.01.0002	Manutenção corretiva, reparos e melhorias elétricas, pintura, instalações de elétrica de ambiente comum ou externo, energia elétrica industrial e rede de distribuição de energia, tubo de aço e acessórios - Rev. 02	m	1,00	100,00	100,00	0,00
01.01.0003	Manutenção corretiva, reparos e melhorias elétricas, pintura, instalações de elétrica de ambiente comum ou externo, energia elétrica industrial e rede de distribuição de energia, tubo de aço e acessórios - Rev. 02	m	1,00	100,00	100,00	0,00
01.01.0004	Manutenção corretiva, reparos e melhorias elétricas, pintura, instalações de elétrica de ambiente comum ou externo, energia elétrica industrial e rede de distribuição de energia, tubo de aço e acessórios - Rev. 02	m	1,00	100,00	100,00	0,00
01.01.0005	Manutenção corretiva, reparos e melhorias elétricas, pintura, instalações de elétrica de ambiente comum ou externo, energia elétrica industrial e rede de distribuição de energia, tubo de aço e acessórios - Rev. 02	m	1,00	100,00	100,00	0,00
				VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO	100,00	100,00

A planilha foi elaborada no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, e os serviços descritos foram estimados mediante visita ao imóvel e planta baixa (disponibilizada pela própria escola). Vale ressaltar que, serão elaborados (pela equipe técnica) os projetos, memoriais e planilha orçamentária de modo detalhado e específico, que resultará no orçamento completo da obra, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade

AN 9 B

350
AN

técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

Importante salientar que o item está detalhado em planilha e cabe a Administração realizar análise de exequibilidade dos valores individuais para que estejam com seus preços adequados ao preço estimado, visando evitar o risco de aceitação de preços fora dos parâmetros estabelecidos.

Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um único item, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada à viabilidade no caso concreto. Não obstante o procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente proposta se enquadra dentro do escopo maior do planejamento, uma vez que a execução de manutenção em prédio público. É uma vez que a unidade administrativa não possui em seu quadro profissional técnicos habilitados para execução de reforma, faz-se necessária a contratação de serviços dessa natureza. Portanto, a contratação pretendida se alinha com os objetivos previstos no item inserido no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Umbaúba.

353
JAV

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da reforma reduzirá as inadequações e as insalubridades da escola, ampliando o espaço escolar, proporcionado dessa forma maior conforto aos alunos, possibilitando melhores condições para evitar a evasão escolar.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação. Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra no imóvel.

11. PROVIDÊNCIAS

Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para avaliação das propostas no certame, bem como equipe de fiscalização do contrato.

Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização.

Deverá ser designada equipe, com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

352
AD

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. CONCLUSÃO

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura

353
AN

Municipal não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra de reforma elaborada para a unidade, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias do imóvel.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para Execução de Obras e Serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Elvino Moreira Guimarães no Município de Umbaúba – SE para incentivar a educação além de proporcionar um ambiente de qualidade para que os alunos possam ter um melhor aprendizado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

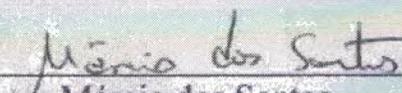
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Umbaúba, em 21 de março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Fernanda Gabriela Ferreira Ribeiro
Engenheira Civil



Márcio dos Santos
Operador de computador
Matricula 1406

PROJETO BÁSICO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada Reforma da Escola M.E.F Vereador Elvino Moreira Guimarães da cidade de Umbaúba/SE, para atender as necessidades em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Contratação de empresa especializada Reforma da Escola M.E.F Vereador Elvino Moreira Guimarães da cidade de Umbaúba/SE, para atender as necessidades em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos	Mês	4

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e a Execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item para a contratação.

1.5. O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**2.1. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Escola M.E.F Vereador Elvino Moreira Guimarães em Umbaúba/Se.

2.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se a Reforma da Escola M.E.F Vereador Elvino Moreira Guimarães localizada no Povoado Dois Riachos, Zona Rural - Umbaúba/Se.

2.3. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

- ✓ **Obra** de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.
- ✓ **Reformar** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

2.4. Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como reforma predial de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Dispensa Eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

2.5. Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação e se caracteriza como reforma, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

2.5.1. Para fins da Lei Federal nº 14.133/2021 entende como serviços engenharia:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

2.6. A construção da Escola M.E.F Vereador Elvino Moreira Guimarães, a muito tempo não foi realizado reformas significativas, ao longo nos anos foram realizadas pequenas alterações e manutenções internas visando adequar os ambientes e aumentado as estações de trabalho para acomodar os servidores.

2.7. Além disso, proporcionar um ambiente agradável com conveniências a sociedade, demonstra a busca dos seguintes valores estratégicos:

- a. - Acessibilidade;
- b. - Efetividade;
- c. - Eficiência;
- d. - Sustentabilidade;
- e. - Valorização das pessoas.

2.8. Então, uma proposta de reforma é viável para a adequação dos espaços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços.

3.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

4.2. A Dispensa terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 75, I da Lei n. 14.133/2021;

4.3. Para a presente contratação utilizará o Projeto Básico e todos documentos complementares com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4. Requisitos técnicos da contratação

4.4.1. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n. ° 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SE. Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;



- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

358
AD

4.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
 - c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
 - d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
 - e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
 - f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.8. Do recebimento

- 4.8.1. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.8.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 4.8.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)
- 4.8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 4.8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 4.8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



4.8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.8.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.8.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.8.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



4.8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. Liquidação

4.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



362
AV

4.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração Municipal.

4.9.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1 % (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. A referida contratação terá vigência até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Já a execução da obra deverá ser entregue conforme cronograma físico e financeiro.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133)

6.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

B64
AN

6.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



6.1.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Câmara Municipal.

6.2.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



7. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O Fiscal da Obra designado pela Secretaria da Cidade deverá fazer a fiscalização da obra da **Reforma da Escola M.E.F Vereador Elvino Moreira Guimarães**, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados.

7.2. Ficará designado para a comissão de fiscalização a **Engenheira Civil, Lumara Iully Guimarães Carvalho, CREA 2715159617**, Engenheira da Prefeitura Municipal de Umbaúba Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Turismo.

7.3. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente e assinatura do engenheiro ou engenheiros responsáveis pela fiscalização da execução da obra.

8. GESTÃO DE CONTRATO

8.1. Ficará designado para a gestão do contrato, **Jânio Batista Nonato**, Servidor da Prefeitura Municipal de Umbaúba.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA – Art.28 II – Lei nº 14.133/21**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital e seus anexos.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 168.444,68 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, vale ressaltar que, serão elaborados (pela equipe técnica) os projetos, memoriais e planilha orçamentária de modo detalhado e específico, que resultará no orçamento completo da obra, inclusive com valor final de referência da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Valor Anual Total por Aluno (VAAT)



368
[Handwritten signature]

UO 12000 – Fundo Municipal da Educação Básica

Ação: 1058 – Construção, Reforma e ou Ampliação de Unidades do FUNDEB – Fundamental

449051.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1542.0000 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT)

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11.4. Foi constatada a necessidade de alteração do PCA 2024, para melhor gerir os recursos e atender as demandas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Termo de Referência não se classifica como sigiloso.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Lumara Iully Guimarães Carvalho
Engenheira Civil
CREA-SE-2715159617

Umbaúba – SE, 02 de abril de 2024.

LUMARA IULLY GUIMARÃES CARVALHO

Engenheira Civil

CREA-SE: RNP: 2715159617

Maurício Santos Costa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de **Segunda à Sexta-feira**, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), no endereço supra-indicado, ou pelo telefone: **(0xx79) 3546-2179**, ou ainda pelo e-mail **licitacao@umbauba.se.go.br**.

1.2. Esta Concorrência está estimada no valor global de **R\$ 168.444,68 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor Total Estimado para o Item	Prazo Contratual	Prazo de Execução em Dias
01	Reforma da EMEF Vereador Elvino Moreira Guimarães	R\$ 168.444,68	150	120

2. HABILITAÇÃO - (Art. 62 a 70 da Lei 14.133/21)

2.1. Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Prova de Cadastramento (Art. 66 da Lei 14.133/21)

Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – (caso da obra: restauração, construção, etc.), válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

2.2. Habilitação Jurídica (Art. 66 da lei 14.133/21)

2.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/21)

2.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante.

2.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, **da forma que segue:**

2.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestados ou certidões** de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante ou do Engenheiro Civil Responsável, pela execução da referida obra, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

2.3.2.3 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item **2.3.2.1.** deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

2.3.2.4. A **indicação das instalações e do aparelhamento** será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

2.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III.

2.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/21)

2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 69, I, §5º da Lei nº. 14.133/21).

2.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.4.1.2. As empresas com menos de dois exercícios financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de: **balanço de abertura** para aquelas abertas no exercício financeiro da abertura da sessão, conforme o caso. (Art. 65, § 1º da Lei 14.133/21)

2.4.1.2.1 Para atendimento ao item **2.4.1** as empresas abertas no exercício financeiro anterior a abertura da sessão, deverão apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações e índices, desde que a abertura da sessão ocorra após a exigência legal de apresentação dos mesmos, na forma da lei.

2.4.1.2.2 O prazo legal de apresentação do balanço é definido no **Art. 1078 da Lei 10406/2002.**

2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

2.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de **Falência e Concordata**, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica

2.4.3. Garantia de participação, correspondente a 01% (um por cento) do Preço Máximo, fixado no Anexo I deste Edital, com depósito à ordem do **MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA - CONCORRÊNCIA nº. ****/2024**, na **Conta Corrente 71015-9 AG 4874 Tipo 006 Caixa Econômica Federal**, no seguinte valor: **R\$ 1.684,44 (hum mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** sendo entregue o comprovante na forma como se deu a prestação dessa garantia no ato da sessão pública, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4.3.1. São modalidades de garantia:

2.4.3.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.4.3.1.2. Seguro garantia;

2.4.3.1.3. Fiança bancária.

2.4.3.2. A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

2.4.3.3. A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

2.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/21)

2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

2.5.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991** conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

2.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

2.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

2.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

2.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

2.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 155/2016;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, Lei nº.14.133/21):

2.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

2.7. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

2.8 Em cumprimento ao Disposto no Aviso da CCI 3, jurisdição a qual está vinculada este Ente Municipal, bem como o Parecer do Procurador de Contas, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, ainda, orientação do Ministério Público Federal - Sergipe, as Empresas Licitantes, deverão apresentar no Ato da Habilitação, referente(s) a(s) empresa(s) a(s) qual(is) estas irão adquirir o PARALELEPÍPEDO, BRITA e AREIA, a seguinte documentação abaixo, conforme Art. 30, Caput, IV da Lei 8666/93;

2.8.1 Licença ambiental da jazida de origem

2.8.2 Autorização de registro de licença ou licenciamento de Competência da Agência Nacional de Mineração.

2.9 A Licitante, que no ato da Habilitação não apresentar os documentos acima elencados nos itens 2.8.1 e 2.8.2, ficará INABILITADA.

2.10 As licenças de que trata o(s) item(ns) 2.8.1 e 2.8.2 deverão estar em nome da(s) empresa(s) que explora(m) o(s) referido(s) minério(s), sendo estes emitidos pelo(s) órgão(s) da sede desta.

2.10.1 Quando houver o uso dos materiais PARALELEPÍPEDO, BRITA e AREIA, deverão ser apresentadas ambas as licenças, sob pena de incorrer no item 2.9

2.10.2 A licitante deverá apresentar termo de autorização para utilização do documento emitido pela empresa portadora da licença em nome da participante.

2.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

373
AV

2.11.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2.11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante ou também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. PROPOSTAS (Art. 59 da Lei 14.133/21)

3.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter:

3.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao especificado e o prazo de validade não inferior, ao especificado no ato convocatório, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo II** deste Edital;

3.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

3.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação serem Empreitada por **Preço Global**, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura – **Anexo V**;

3.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma da Lei nº 14.133/21 e Súmula 258/2010 do TCU.

3.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013.

3.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o **Anexo VIII**;

3.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – **Anexo VI** a este Edital.

3.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação - **SINAPI** – **Anexo VII**, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 - TCU.



374
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSSL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão 2622/2013 - TCU.
- 3.1.5.2.** As empresas optantes pelo regime de tributação do simples nacional e, que fizerem sua composição do BDI, com base na alíquota deste, deverá apresentar extrato do simples, para comprovação do mesmo, sob pena de **INVALIDAÇÃO DA PROPOSTA**.
- 3.1.5.2.1.** O extrato de que trata o Item **3.1.5.2** deverá ser dos últimos 12 meses.
- 3.1.6.** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do **Anexo XI**.
- 3.1.7.** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do **Anexo XII**.
- 3.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com a Lei 14.133/21.
- 3.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.
- 3.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- 3.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.
- 3.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.
- 3.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.
- 3.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 64, §2º da Lei nº. 14.133/21.
- 3.9** Será dada **PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO** e **DIREITO DE PREFERÊNCIA** as empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme **DM 2178 de 25 de setembro de 2023**, o qual ficará anexo a este Ato Convocatório, podendo, também, ser consultado através do endereço eletrônico <https://www.umbaua.se.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=2132&c=984&m=0>
- 3.9.1** A preferência de contratação e direito de preferência de que trata o item 3.9, será dada de forma local e regional, conforme Arts. 16, 17 E 18 do DM 2178 de 25 de setembro de 2023.
- 3.10** Sendo declarada vencedora licitante ME ou EPP e, que conforme itens 3.9 e 3.9.1 baixou o valor da proposta ofertada; a essa será dado um prazo razoável, para reformulação da mesma
- 3.10.1** Dada a complexidade de cada caso, o prazo de que trata item **3.10**, não será inferior a 03 (três) dias úteis, conforme cada caso.
- 3.10.2** O prazo de que trata o item **3.10.1**, poderá ser prorrogado a pedido da licitante vencedora, desde que devidamente justificada a necessidade para tal

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata essa licitação correrá pela dotação prevista para o exercício do ano de 2024, conforme segue abaixo.

UO: 12000 – Fundo Municipal de Educação Básica – Ação 1058 – Construção, Reforma e ou Ampliação de Unidades do FUNDEB – Fundamental – 449051.0000 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 1542.0000 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

375
[Signature]

5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1** As exigências de que trata os itens 2.8 e 2.10, trata-se de orientações trazidos dos órgãos ali citados
- 5.2** Somente serão exigidos documentos da empresa vencedora, para tanto será aberto prazo razoável, o qual a depender do caso específico, poderá ser prorrogado ou não por esta Comissão
- 5.3** Toda documentação que não tenha sido juntada, não ensejará **INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, pois poderá ser sanado a posteriori, desde que, àquela seja preexistente a data de abertura da sessão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

376
AD

ANEXO II

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

(Anexar Projeto, Plantas, Especificações de Materiais e demais itens)

Item	Descrição	Valor Total Estimado para o Item	Prazo de Execução em Dias
01	Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Elvino Moreira Guimarães, localizada no Povoado Dois Riachos, Umbaúba/SE	R\$ 168.444,68	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ : 13.099.395/0001-73

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00003
Desc Empreendimento: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES
Prof. Resp.: ENGª LUMARA IULLY GUIMARÃES CARVALHO
Operador Resp: orse
Referência: Novembro/2023-1

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Prazo de Execução: 04 MESES
Encargo.: CALCULADO 111,9300%
B.D.I.: CALCULADO 23,5400%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES POVOADO DOIS RIACHOS, UMBÁUBA-SE	1	168.444,68	168.444,68	124,77	100,00

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>>>

168.444,68

Importa o presente empreendimento a quantia de :
(cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

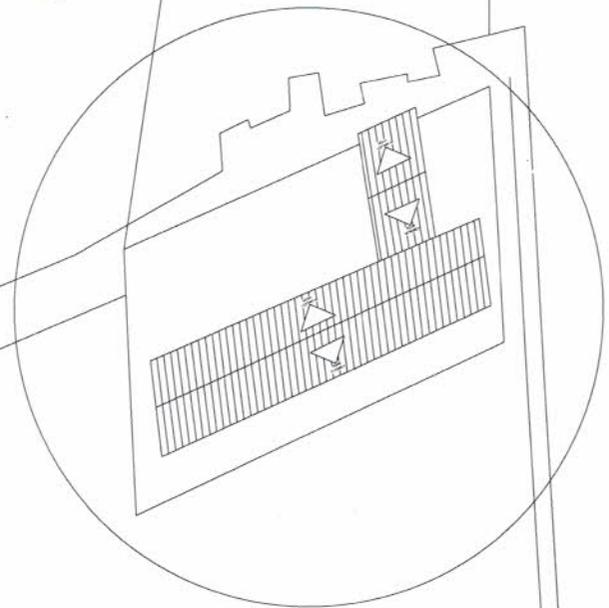
FOLHA 377
SERVIDOR (A) ADY

378

GVV

EMEF VEREADOR ELVINO MOREIRA
COORDENADAS UTM
E=288981.123
N=5827893.720

RODOVIA MÁRIO COVAS



ASSEMBLEIA

MINI MERCADO



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000



PREFEITURA DE
UMBAÚBA
CONSTRUINDO O FUTURO

ESTADO DE SERGIPE -
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EMEF VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

TÍTULO:

FACHADA E CORTE BB
OBRA/EMPREENHIMENTO:

ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

ENDEREÇO:

POVOADO DOIS RIACHOS, UMBÁUBA-SE

DESENHO:

LUMARA IULLY GUIMARÃES CARVALHO/ CREA 27115159617

ESCALA:

1:1000

REVISÃO:

XXX

FOLHA:

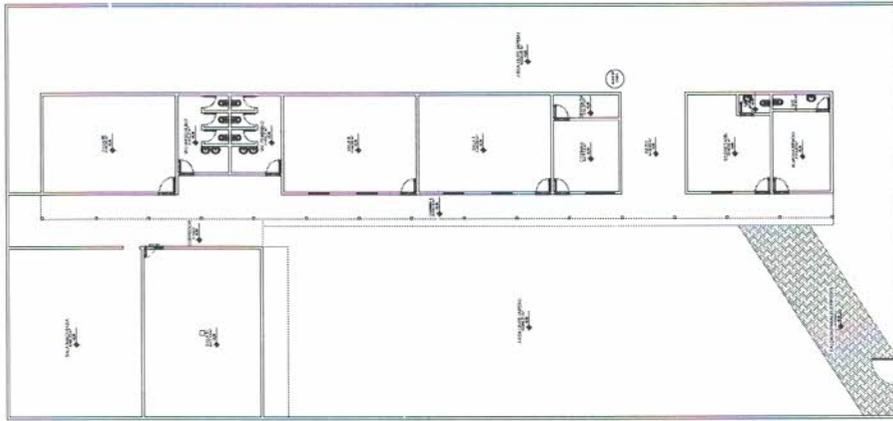
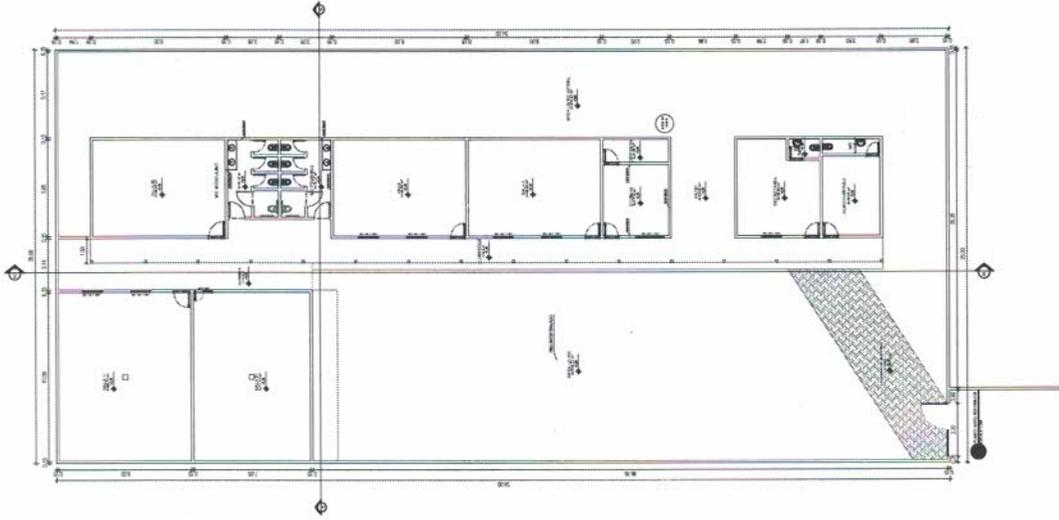
01/06

DATA:

OUTUBRO 2022

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA CONSTRUIDA	1.350,00m ²
ÁREA ÚTIL	504,92m ²

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	OBSERVAÇÕES
CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PNE	<input type="checkbox"/> CONSTRUIR
FINALIZAÇÃO DA SALA DO FUNDO (DO TÊN ALVENARIA)	<input type="checkbox"/> CONSTRUIR
FAZER REFORÇO NA ESTRUTURA DA CASA D'ÁGUA	
COLOCAR NOVOS LAVADORES NOS BANHEIROS	
COLOCAR PISO CERÂMICO EM QUASE TODOS OS AMBIENTES (MEMORIAL DESCRITIVO)	
COLOCAR REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES DEMARCADAS DA COZINHA E BANHEIROS	
COLOCAR REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10 NA FACHADA - COR VERDE ATÉ 1,40m DE ALTURA	
COR BRANCA NA FACHADA SUPERIOR - 0,10m DE ALTURA PINTURA COR CINZA NO RESTANTE	
COLOCAR PISO INTERTRAVADO (ÁREA LIVRE DA FRENTE) COM QUEDA D'ÁGUA, FAZER CANALETA DE CONCRETO PARA SAÍDA DE ÁGUA PARA RUA.	



379
BR

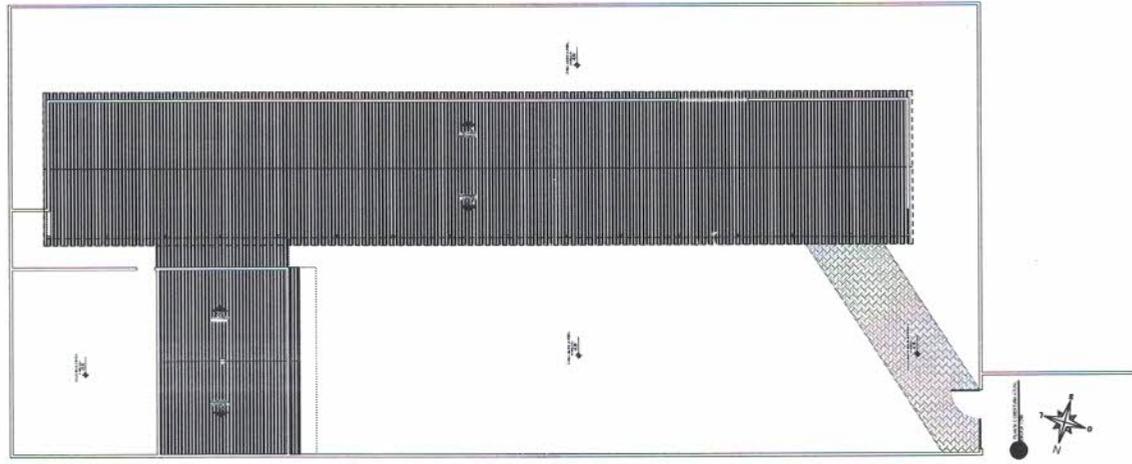
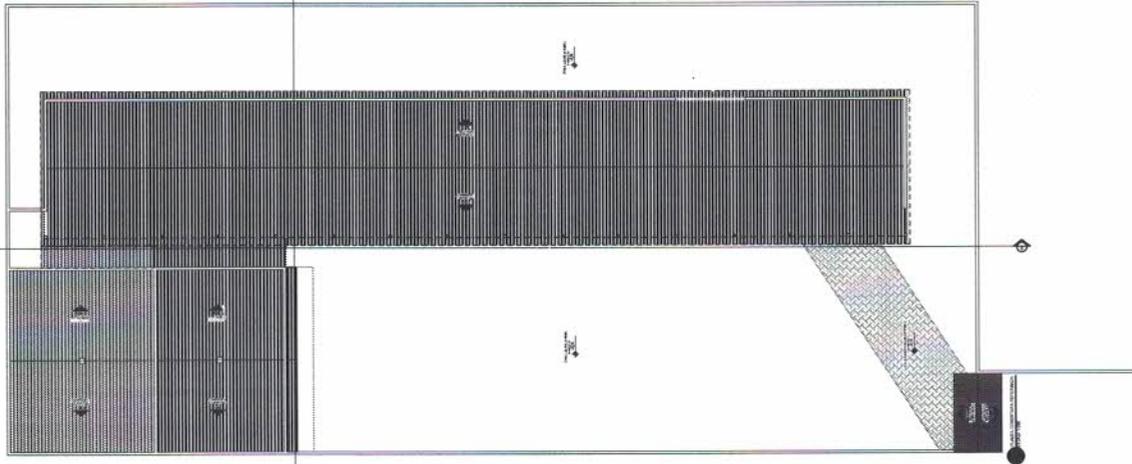


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ENF. VERGILIO ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

TÍTULO: PLANTA, ANEXO ATUAL E REFORMA
OBJETO: OBRA/EMPENHAMENTO
ENDEREÇO: RUA S. M. F. A. TORRES, LINDOIA, GUIMARÃES
MUNICÍPIO: LINDOIA, S. P.
PROFESSOR: CARLOS EDUARDO, UIMBAUBA-DE

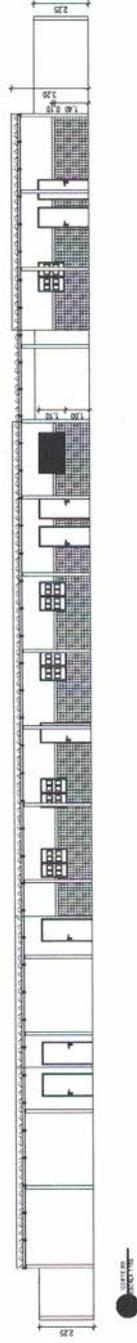
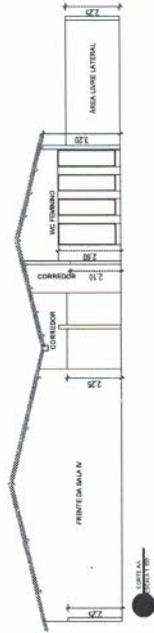
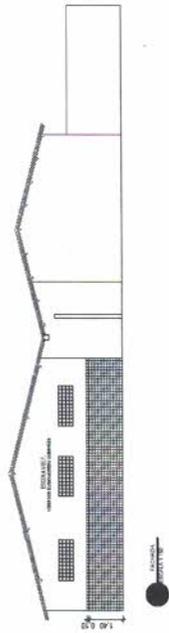
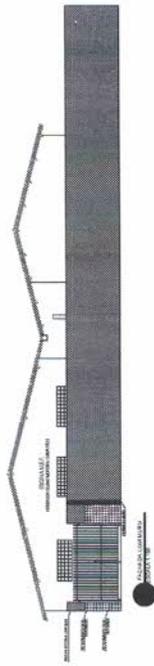
PROJETO: UIMBAUBA, GUIMARÃES, COTA: 2711515917
FOLHA: 01/04
DATA: 09/04
SÉRIE: 2024

380
SOL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EMIT. VEREDOR ELINDO MOREIRA GUIMARÃES

TÍTULO	PROJ. DE COMPLETURA, AJUST. E REFORMA	
PROJ. DE	UMBAÚBA, BARRIO CARVALHO, CREA 271.515/817	
OBRA / EMPREENDIMENTO	ESCALA	FOLHA
ESCALA A.E.F. VEREDOR ELINDO MOREIRA GUIMARÃES	1:200	07/29
PROJ. DE	REVISÃO	DATA
PROJ. DE	01	01/08/2022



382 AN



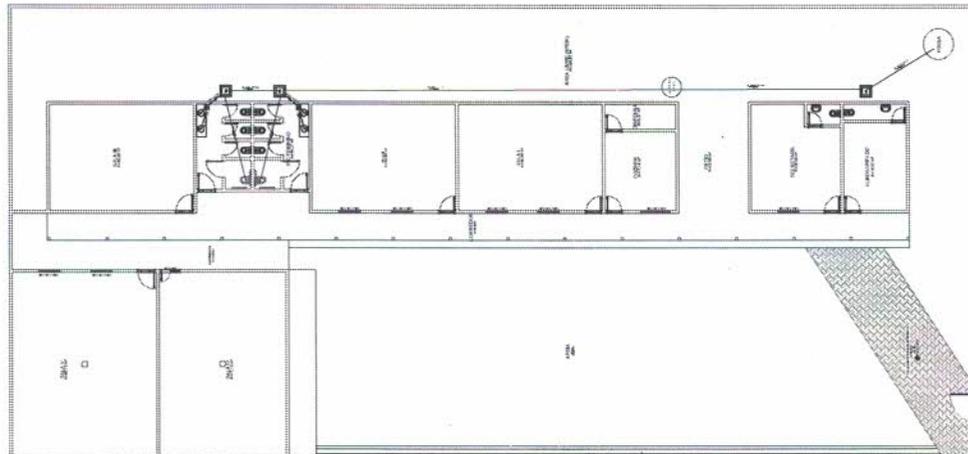
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EMEP VEREADOR LIVINO MOREIRA GUMMERS

TÍTULO:	PROJETOS E CORTES
DESENHO:	LIVINO MOREIRA GUMMERS - CAR/ARH/CREA 27113/198817
OBRA/EMPENHAMENTO:	ESCALA:
ENDEREÇO:	1:50
PROJETO DOS BACHOS - UMBAUUBA - SE	REVISÃO:
	XXX
	DATA:
	04/08
	OUTUBRO 2022

1. ESCALA: 1:100
 2. DATA: 03/08
 3. PROJETO: ESCOLA M.E.F. VENEZUELA MOREIRA GOMARRES
 4. LOCAL: UBAUUBA - RJ
 5. AUTORIZADO: [assinatura]
 6. CREA: [número]



1. ESCALA: 1:100
 2. DATA: 03/08
 3. PROJETO: ESCOLA M.E.F. VENEZUELA MOREIRA GOMARRES
 4. LOCAL: UBAUUBA - RJ
 5. AUTORIZADO: [assinatura]
 6. CREA: [número]



383
 SERVIDOR (A)

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
 ENCAMIÃO DOS WC's
 COLOCAR CAMADA DE AREIA NA ÁREA DA FRENTE E DEIXAR INCLINADO
 FAZER CANALETA DE CONCRETO PARA RECEBER A ÁGUA E DESGOIAR NA RUA - DEIXAR
 ELEVAÇÃO DE AREIA MAIS ALTO QUE O NÍVEL DA RUA



MUNICÍPIO DE UBAUBÁ
 CONSTRUINDO O FUTURO

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 ENF VENEZUELO MOREIRA GOMARRES

TÍTULO: INTERCOMUNICADO
 OBRA/EMPENHAMENTO: ESCOLA M.E.F. VENEZUELA MOREIRA GOMARRES
 ENDEREÇO: RUA DOS BACHOS, UBAUBÁ - RJ
 RESUMO: UBAUBÁ, GOMARRES, CANALIZA/ CREA: 2115/19817
 ESCALA: 1:100
 DATA: 03/08
 PROJETO: ESCOLA M.E.F. VENEZUELA MOREIRA GOMARRES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
CARTA-PROPOSTA (Modelo)

_____, ____ de _____ de 20__.

À
Prefeitura Municipal de _____.
(Endereço da sede da Prefeitura)
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Concorrência nº. ____/20__.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA** nº. ____/20__, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de ____ (____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de ____ (____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,
_____, de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

385
[Handwritten signature]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Concorrência nº. ____/20____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 20__

(nome da empresa)

(Nome do Representante)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

386
AD

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Concorrência nº. ____/20__.

(No sistema SINAPI, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços da **Prefeitura**)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA

Concorrência nº. ____/20__

(No sistema SINAPI)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIMBAÚBA**Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73**REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%

Ref: Novembro/2023-Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES				168.444,68	100,00
01.01	REFORMA DA ESCOLA E.M.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES				168.444,68	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.296,27	0,74
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	3,00	432,09	1.296,27	0,74
01.01.002	INFRAESTRUTURA				416,17	0,25
01.01.002.001	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af.05/2021	m3	0,05	516,27	25,81	0,02
01.01.002.002	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af.05/2021	m3	0,60	650,60	390,36	0,23
01.01.003	SUPERESTRUTURA				889,83	0,53
01.01.003.001	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	4,40	60,71	267,12	0,16
01.01.003.002	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	3,00	59,48	178,44	0,11
01.01.003.003	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af.05/2021	m3	0,342	650,60	222,51	0,13
01.01.003.004	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	14,08	15,75	221,76	0,13
01.01.004	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO				213,52	0,12
01.01.004.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	3,36	11,80	39,65	0,02
01.01.004.002	Remoção de lavatório	un	4,00	14,94	59,76	0,04
01.01.004.003	Remoção de vaso sanitário	un	6,00	14,94	89,64	0,05
01.01.004.004	Remoção de pia	m2	1,00	24,47	24,47	0,01
01.01.005	REVESTIMENTO				7.468,86	4,43
01.01.005.001	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	40,88	146,01	5.968,89	3,54
01.01.005.002	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	2,92	99,94	291,82	0,17
01.01.005.003	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulajo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m2	31,76	38,04	1.208,15	0,72
01.01.006	PAREDES				2.575,08	1,53
01.01.006.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	3,60	54,68	196,85	0,12
01.01.006.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	50,79	8,01	406,83	0,24
01.01.006.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	42,06	37,42	1.573,89	0,93
01.01.006.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	8,75	45,43	397,51	0,24
01.01.007	ESQUADRIAS				6.063,06	3,61
01.01.007.001	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	629,92	3.149,60	1,87
01.01.007.002	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	2,00	536,48	1.072,96	0,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73**REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**
Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%

Ref: Novembro/2023-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.007.003	Porta em pvc, sanfonada, 0.70 x 2.10 m, cor branca, instalada	un	1,00	213,82	213,82	0,13
01.01.007.004	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	2,64	419,50	1.107,48	0,66
01.01.007.005	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	2,40	161,15	386,76	0,23
01.01.007.006	Contramarco de alumínio, fixação com parafuso - fornecimento e instalação. af 12/2019	m	2,40	22,15	53,16	0,03
01.01.007.007	Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação. af 12/2019	m	8,00	9,91	79,28	0,05
01.01.008	SERVIÇOS DE REPARO				2.025,51	1,20
01.01.008.001	Revisão de ponto de água tipo 1	un	11,00	32,64	359,04	0,21
01.01.008.002	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	15,00	46,29	694,35	0,41
01.01.008.003	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	20,00	33,78	675,60	0,40
01.01.008.004	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	12,00	24,71	296,52	0,18
01.01.009	COBERTURA				17.087,53	10,14
01.01.009.001	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	104,56	96,23	10.061,81	5,97
01.01.009.002	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	104,56	48,35	5.055,48	3,00
01.01.009.003	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	6,40	80,84	517,38	0,31
01.01.009.004	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06 10/2021	m2	16,80	86,48	1.452,86	0,86
01.01.010	PAVIMENTAÇÃO				36.831,87	21,87
01.01.010.001	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af 11/2014	m2	80,72	55,78	4.502,56	2,67
01.01.010.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m2	419,43	75,85	31.813,77	18,89
01.01.010.003	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af 09/2020	m2	11,92	43,25	515,54	0,31
01.01.011	PINTURA				28.819,36	17,12
01.01.011.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	820,50	19,20	15.753,60	9,35
01.01.011.002	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	889,31	9,62	8.555,16	5,08
01.01.011.003	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af 01/2020 pe	m2	13,44	13,22	177,68	0,11
01.01.011.004	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (suvinil ou similar)	m2	90,43	25,65	2.319,53	1,38
01.01.011.005	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	86,56	23,26	2.013,39	1,20
01.01.012	APARELHO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				9.068,78	5,39

389
AN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIMBAÚBA**

Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ : 13.099.395/0001-73

REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%

Ref: Novembro/2023-Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.012.001	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	un	6,00	524,59	3.147,54	1,87
01.01.012.002	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão plástico, válvula plástica, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	1.971,27	3.942,54	2,34
01.01.012.003	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	1,00	80,60	80,60	0,05
01.01.012.004	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar	un	2,00	101,99	203,98	0,12
01.01.012.005	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	8,00	20,96	167,68	0,10
01.01.012.006	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	2,00	487,80	975,60	0,58
01.01.012.007	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	137,71	550,84	0,33
01.01.013	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.849,64	4,07
01.01.013.001	Lampada led tubular t8 bivolt 18/20 w, base g13	un	8,00	26,12	208,96	0,12
01.01.013.002	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	2,00	98,54	197,08	0,12
01.01.013.003	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	2,00	22,29	44,58	0,03
01.01.013.004	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	un	3,00	25,75	77,25	0,05
01.01.013.005	Tomada média de embutir (1 módulo), 2ptt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	5,00	38,79	193,95	0,12
01.01.013.006	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	308,08	308,08	0,18
01.01.013.007	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	130,00	7,66	995,80	0,59
01.01.013.008	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	80,00	9,76	780,80	0,46
01.01.013.009	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	32,00	26,99	863,68	0,51
01.01.013.010	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção SKA, ref.: Siemens 5 SXI ou similar.	un	6,00	21,59	129,54	0,08
01.01.013.011	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção SKA, ref.: Siemens 5 SXI ou similar.	un	1,00	21,59	21,59	0,01
01.01.013.012	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente SKA	un	1,00	79,52	79,52	0,05
01.01.013.013	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00	127,41	127,41	0,08
01.01.013.014	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	205,00	4,06	832,30	0,49
01.01.013.015	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	230,00	5,49	1.262,70	0,75
01.01.013.016	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	40,00	18,16	726,40	0,43
01.01.014	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				6.660,37	3,96
01.01.014.001	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	18,00	27,96	503,28	0,30
01.01.014.002		un	4,00	8,26	33,04	0,02

390
BR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIMBAÚBA**

Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ : 13.099.395/0001-73

REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃESPLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%

Ref.: Novembro/2023-1Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022					
01.01.014.003	un	12,00	15,38	184,56	0,11
Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. af 06/2022					
01.01.014.004	un	6,00	12,08	72,48	0,04
Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022					
01.01.014.005	un	4,00	15,37	61,48	0,04
Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022					
01.01.014.006	m	8,00	21,98	175,84	0,10
Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm					
01.01.014.007	un	3,00	15,31	45,93	0,03
Luva de correr em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm					
01.01.014.008	un	6,00	18,85	113,10	0,07
Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm					
01.01.014.009	m	60,00	45,15	2.709,00	1,61
Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm					
01.01.014.010	un	5,00	50,14	250,70	0,15
Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 100mm					
01.01.014.011	un	3,00	184,64	553,92	0,33
Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m					
01.01.014.012	un	1,00	506,92	506,92	0,30
Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)					
01.01.014.013	un	1,00	1.450,12	1.450,12	0,86
Pia de cozinha com bancada em mármore branco, dim.1.40x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.					
01.01.015			2.198,26		1,30
SISTEMA SPDA					
01.01.015.001	un	2,00	153,35	306,70	0,18
Base metálica para mastro 1 1/2" para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023					
01.01.015.002	un	2,00	221,25	442,50	0,26
Mastro 1 1/2", com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023					
01.01.015.003	un	30,00	2,47	74,10	0,04
Presilha de latão, l=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 16mm² a 25mm², ref:FEL-743 ou similar (SPDA)					
01.01.015.004	un	1,00	741,24	741,24	0,44
Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica					
01.01.015.005	un	4,00	65,81	263,24	0,16
Eletroduto pvc rígido, diâmetro 40mm, com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af 08/2023					
01.01.015.006	un	2,00	185,24	370,48	0,22
Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023					
01.01.016			39.980,57		23,74
SERVIÇOS FINAIS					
01.01.016.001	un	1,00	1.643,09	1.643,09	0,98
EM ESTUDO - Tampa em concreto armado fck=30,0MPa, para poço de inspeção/visita em alvenaria/concreto, dim. 1,20x1,20x0,20m, apoiada sobre o PI/PV, com aço 3/8", exclusive tampão de ferro fundido					
01.01.016.002	m	7,00	42,19	295,33	0,18
Recuperação de armadura p/ pilares 12x20cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacam.=12cm (para casos de ferragens totalmente expostas)					
01.01.016.003	m3	30,32	172,63	5.234,14	3,11
Colchão de areia					
01.01.016.004	m2	345,21	77,64	26.802,10	15,91
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm. af 10/2022					
01.01.016.005	m3	2,21	634,44	1.402,11	0,83
Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento					
01.01.016.006	m2	10,50	48,02	504,21	0,30
Forma plana para vigas, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento					
01.01.016.007	un	39,00	19,49	760,11	0,45
Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores					

392



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73

REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%
Ref : Novembro/2023-Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.016.008	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1,00	1.585,44	1.585,44	0,94
01.01.016.009	Limpeza geral	m2	622,00	2,82	1.754,04	1,04
Importa o presente orçamento em : (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO	=====>>
						168.444,68

392
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

CONFORME TABELA QUE SEGUE ANEXO EM ARQUIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).



REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :

13.099.395/0001-73

Ref : Novembro/2023- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES	168.444,68	100	168.444,68	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01	REFORMA DA ESCOLA E.M.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES	168.444,68	100	168.444,68	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.296,27	0,74	1.296,27	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.002	INFRAESTRUTURA	416,17	0,25	416,17	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.003	SUPERESTRUTURA	889,83	0,53	889,83	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.004	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO	213,52	0,12	213,52	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.005	REVESTIMENTO	7.468,86	4,43	7.468,86	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.006	PAREDES	2.575,08	1,53	2.575,08	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.007	ESQUADRIAS	6.063,06	3,61	6.063,06	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.008	SERVIÇOS DE REPARO	2.025,51	1,2	2.025,51	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.009	COBERTURA	17.087,53	10,14	17.087,53	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.010	PAVIMENTAÇÃO	36.831,87	21,87	36.831,87	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.011	PINTURA	28.819,36	17,12	28.819,36	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.012	APARELHO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	9.068,78	5,39	9.068,78	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.013	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.849,64	4,07	6.849,64	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.014	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.660,37	3,96	6.660,37	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85
01.01.015	SISTEMA SFDA	2.198,26	1,3	2.198,26	22,40	37.734,96	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85

394
CAR



REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00003

BDI: 23,54%

Ref: Novembro/2023- Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA
Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÉS (%)	2º MÉS		3º MÉS		4º MÉS	
				VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
01.01.016	SERVIÇOS FINAIS	39.980,57	4,26	6,36	10,68	17,987,58	2,44	4.099,59	
			17,94%	26,82%	44,99%	10,25%			
	TOTAL SIMPLES	168.444,68	24,36	41.025,67	26,41	44.488,20	26,83	45.195,85	
	TOTAL ACUMULADO	168.444,68	24,36	41.025,67	73,17	123.248,83	100,00	168.444,68	

395
[Handwritten signature]



ESTADO DE SÉRGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

396
JAN

ANEXO VIII

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

B D I	%
	A1
	A2
	A3
	A4
	A5
	A6
	A7
	A8
	A9
TOTAL= A1+A2+A3+A5+...+A9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73

397
JAV

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Novembro/2023- Moeda : R\$

Empreendimento: 00003 - REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			23,54%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

398
AD

ANEXO IX

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÁ

Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00003
REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES
Ref: Novembro/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	§		20,00
A2	SESI	§		1,50
A3	SENAI	§		1,00
A4	INCRA	§		0,20
A5	SEBRAE	§		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	§		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	§		3,00
A8	FGTS	§		8,00
A9	SECONCI-SE	§		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			45,54
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	§		17,86
B10	FERIADOS	§		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	§		0,86
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	§		10,86
B4	LICENÇA PATERNIDADE	§		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	§		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	§		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	§		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	§		9,65
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	§		0,04
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,41
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		4,78
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	§		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	§		3,99
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	§		3,13
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	§		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			17,18
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	§		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,93%

399
RZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CNPJ :
13.099.395/0001-73PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00003
REFORMA DA ESCOLA M.E.F. VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARÃES
Ref: Novembro/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRÁ	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			17,11
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		7,40
B07	Salário Maternidade	%		0,03
C	Encargos Indenizatórios			9,53
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,06
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,40
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incêndias ou Efeitos			6,63
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,30
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				70,07%

400
RR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na CONCORRÊNCIA nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de

_____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102
AN

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

403
SERVIDOR(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Concorrência nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse a **PREFEITURA MUNICIPAL** _____, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA 2405
SERVIDOR (A) [assinatura]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Concorrência nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do
contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 140, § 1º da Lei nº. 14.133/21.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

405
[Handwritten signature]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- ____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA nº. ____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº. ____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOI Lido
Yob
AV

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014

REFERENTE: Concorrência n° ____/20**

OBJETO: Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr Lourival Batista, localizada no Povoado Queimada Grande, Umbaúba/SE

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

_____/____, (data da abertura da sessão).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

107
SERVIDORIA

ANEXO XVI
MINUTA

CONTRATO nº ___/20__

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de _____ e, do outro, a empresa _____, decorrente da Concorrência nº. ___/20__.

A Prefeitura Municipal de _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, com sede e foro na Rua _____, nº. _____, ___/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede e foro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº. ___/20__, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

O presente instrumento tem por objeto para execução da _____.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº. 14.133/21, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

408
JN

III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma da Lei nº. 14.133/21;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/21, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma da Lei nº. 14.133/21;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21)

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **** (*****) dias consecutivos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e, após assinatura do contrato que terá prazo de **** (*****) dias, que poderão ser, excepcionalmente, prorrogados na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 105, da Lei nº. 14.133/21:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 400
SERVIDOR(A) AN

- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/21 e fixados no Contrato;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UO 12000 – Fundo Municipal da Educação Básica – Ação 1058 – Construção, Reforma e o Ampliação de Unidades do FUNDEB – Fundamental – 449051.0000 Obras e Instalações – Fonte de Recurso 1542.0000 (Transferência do FUNDEB – Complementação da União VAAT)

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 92, inciso XII e XIII, da Lei nº. 14.133/21)

No ato de assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 98 da Lei nº. 14.133/21. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 96, §1º da Lei nº. 14.133/21:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 100 da Lei nº. 14.133/21.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 100 da Lei nº. 14.133/21.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o art. 59 da Lei nº. 14.133/21, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

480
AN

garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §5º do art. 59 da Lei nº. 14.133/21, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 59 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados nos arts. 125 e 125 da Lei nº. 14.133/21;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

712
SERVIDOR

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I. Período excepcional de chuva;
- II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas na Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/21. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, no caso enumerado no inciso I do Art. 138 da Lei nº. 14.133/21, na forma do art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base no art. 137 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/21)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do Concorrência nº./2024 que, simultaneamente:
 - a. constam do Processo Administrativo que o originou;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

412
AD

- b. não contrariem o interesse público
- II. nas demais determinações da Lei 14.133/21;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124, Lei nº 14.133/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 124, II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 140, da Lei nº 14.133/21)

Em consonância com o art. 140, I da Lei nº. 14.133/21, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413
SERVIDORIA

- III. Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V. Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____